



MUNICÍPIO DE VILA FLOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**EDITAL**

**HASTA PÚBLICA 02/2023 PARA A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, BAR E ESPLANADAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

----- **Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor:-----

----- **FAZ PÚBLICO QUE:** -----

Em cumprimento da deliberação tomada, em reunião ordinária da Assembleia Municipal da Câmara de Vila Flor, realizada em 28 de abril, vai dar-se início a partir de **03 de Maio de 2023**, à abertura de um procedimento com vista à **Cedência temporária do direito de exploração do restaurante, bar e esplanadas das piscinas municipais descobertas da câmara municipal de Vila Flor**, sito no Completo Turístico do Peneireiro, Vila Flor, previsto no n.º 1 do artigo 31.º conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 e c) do n.º 2 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos e conforme as formalidades e condições do procedimento definidas no programa de concurso e caderno de encargos.-----

As peças procedimentais (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) serão publicitados no *site* do município, disponíveis em <http://www.cm-vilafior.pt/>, ou poderão ser solicitadas na Seção de Aprovisionamento, sito na Avenida Marechal Carmona, Edifício dos Paços do Concelho, 5360-303 Vila Flor, durante as horas normais de expediente (das 09.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas).-----

----- Fixa-se como proposta mínima 5.000,00€ (cinco mil euros) acrescido do IVA à taxa legal de 23%, a título de cedência de exploração do referido espaço -----

----- Os interessados poderão apresentar propostas que deverá ocorrer nos seguintes termos: -----

As Propostas devem ser entregues até às **17h00 do décimo dia** a contar da publicitação do anúncio do presente procedimento na página da internet do município (**dias úteis**).-----

As Propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao **último dia do prazo fixado no n.º anterior**, sob pena de exclusão. –

----- O prazo para apresentação de propostas termina em **17 de maio de 2023**.-----

----- Os concorrentes não podem ser titulares de qualquer dívida para com a Câmara Municipal, sob pena de exclusão. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

----- Para efeitos do presente procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação subsidiária, bem como, na parte aplicável, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 1 de agosto. -----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.-----

----- O ato público terá lugar no **Auditório Pequeno do Centro Cultural de Vila Flor, pelas 15:00 horas do dia 19 de maio de 2023, perante o Júri designado para o efeito.**-----

Vila Flor, 02 de maio de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal;

**Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Eng.º**